DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	22
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	55
Tributos arrecadados	55

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cosmorama.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.cosmorama.dioe.com.br

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cosmorama.dioe.com.br

COSMORAMA PREFEITURA:45162054000191

Publicação Oficial do Município Assinado digitalmente por COSMORAMA PREFEITURA:45162054000191 Localidade: Cosmorama Data: 2015.11.11 08:05:52 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 029 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015

Institui Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, na forma do artigo 149-A, da Constituição Federal, autoriza a celebração de convênio de cooperação, e dá outras providencias.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:-

ART. 1º - Fica instituída no Município de Cosmorama a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal, para especificamente cobrir as despesas com o consumo de energia pública da zona urbana e de expansão urbana, bem como das despesas de custeio de investimentos de Iluminação Pública, no que tange às necessidades de ampliação, modernização com melhoria do sistema de iluminação, manutenção e expansão das redes de iluminação pública e atividades correlatas.

ART. 2º - É fato gerador da CIP, de que trata a presente Lei, o consumo de energia elétrica por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território urbano do município de Cosmorama.

ART. 3º - Sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território urbano do município de Cosmorama e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no município.

ART. 4º - A base de cálculo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), na forma e percentual do presente artigo, considerado o consumo mensal (em KWH) do contribuinte.

Parágrafo Único - A alíquota da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública de que trata o presente artigo, será devida de forma progressiva, nos percentuais seguintes:

I – DO CONSUMIDOR RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL:

a) de 0 a 50kwh: 8% (oito por cento) da Unidade Fiscal Municipal;

b) de 51 a 100kwh: 13% (treze por cento) da Unidade Fiscal Municipal;

c) de 101 a 200kwh: 18% (dezoito por cento) da Unidade Fiscal Municipal;

d) de 201 a 300kwh: 23% (vinte e três por cento) da Unidade Fiscal Municipal;

e) acima de 301kwh: 28% (vinte e oito por cento) da Unidade Fiscal Municipal.

ART. 5º - Estão isentos da contribuição criada pela presente Lei, o Poder Público, quando tratar-se de prédio público de uso próprio ou de atividades delegadas.

ART. 6º - O reajuste do valor da Contribuição para custeio da Iluminação Pública - CIP se dará na mesma forma e percentual da Unidade Fiscal do Município, obedecido o disposto no artigo 4º, da presente Lei.

ART. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, por si ou por delegação, convênio de cooperação com a concessionária de serviço público de energia elétrica, para a implementação do disposto no artigo 149-A, da Constituição Federal e da presente Lei.

ART. 8º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.924, de 27 de dezembro de 1.992.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 29 de setembro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: RDPBVYPZ

LEI Nº 3.098 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a celebrar Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora – 02.05.01 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE – CRAS.....R$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, no artigo 43, inciso II, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: O2TVXOMZ

LEI Nº 3.099 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), destinados a celebrar Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora – 02.05.01 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE – CRAS.....R$ 8.200,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: CQGYNVYU

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.100 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil), destinados a celebrar Convênio com a Secretaria de Planejamento – Casa Civil, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS 3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO.....R$ 47.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: VEPWFPB8

LEI Nº 3.101 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a celebrar assessoria técnica para solicitação de recurso, objetivando a perfuração de poço profundo, obedecendo as seguintes classificações:
ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária - 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora – 02.07.02 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
17.512.0015.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÁGUA E ESGOTO.....R$ 18.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	18.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: PAK9LPGO

LEI Nº 3.102 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), destinados a celebrar Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro São Marcos, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária - 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora – 02.04.03 – ESPORTE E LAZER
4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1035.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA DEVAIR DE ANDRADE.....R$ 7.800,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: 7MM8DD53

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.103 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 11.229,97 (onze mil, duzentos e vinte nove reais e noventa sete centavos), referente à aquisição de material e equipamento permanente (equipamentos/mobiliário e instrumentais), destinado a suplementar a dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.....R$ 11.229,97

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 11.229,97 (onze mil, duzentos e vinte nove reais e noventa sete centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: VTAIHJWN

LEI Nº 3.104 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.726,67 (cinqüenta mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao Sistema de Água e Esgoto, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Sistema de Água e Esgoto Manutenção das Ativ. Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	50.726,67
TOTAL					**50.726,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	50.726,67
TOTAL					**50.726,67**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: C8YKZMWZ

LEI Nº 3.105 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinado a ampliação de Rede Coletora de Esgoto, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampl.Ref.SistColetorEsgoto	17.512.0015.1014.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	109.000,00
TOTAL					**109.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete Prefeito e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.850,00
Departam. Administração e Finança Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	10.000,00
Departam. Administração e Finança Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	4.4.90.52.00	01	3.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	15.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	25.000,00
Departamento do Bem Estar Social Portador de Deficiência – PPD	08.242.0011.2018.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	1.050,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.000,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.000,00
Fundo Munic Direitos Criança Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian Adol	08.243.0013.2019.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.100,00
Depart.Planejamento Obras e Serv. Aquisição de Imóvel	15.451.0014.1001.0000	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	10.500,00
Depart.Planejamento Obras e Serv. Manut.Serv. Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	5.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serv. Manutenção Despesas com Viagens	15.451.0014.2045.0000	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	3.000,00
Cultura Constr.Ampl.Ref.Parque Pub Ecol	13.392.0022.1029.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	10.500,00
TOTAL					**109.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às

Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: RHNS7E7J

LEI Nº 3.106 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a reforma da quadra poliesportiva do Bairro da Vila Nova, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária - 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora – 02.04.03 – ESPORTE E LAZER
4.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1036.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DA VILA NOVA.....R$ 15.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignados no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Depart. Planejamento Obras Serv. Sistema de água e Esgoto	17.512.0015.1015.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	9.421,58
Depart. Planejamento Obras Serv. Conserv Estr.Vicinais e Rurais	26.782.0016.2022.0000	Contratação Por tempo Determinado	3.3.90.04.00	01	5.578,42
TOTAL					**15.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: LNBYZTUY

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.107 DE 29 DE SETEMBRO DE 2.015

Autoriza o Município de Cosmorama a repassar incentivo financeiro à Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", para a realização do "Cosmorama Rodeo Fest", e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Cosmorama autorizado a repassar incentivo financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", inscrito no CNPJ sob o nº 23.351.577/0001-43, para ser aplicado na realização do "Cosmorama Rodeo Fest", no ano de 2015.

Art. 2º - A Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", disponibilizará livre acesso, de forma gratuita, a toda a população na área da Exposição de animais, área de show e outros locais de entretenimento, no dia 08 de Outubro de 2015 (quinta-feira).

Art. 3º - O valor será repassado para a conta bancária indicada pela Associação "Clube 10 de Outubro de Cosmorama", que deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias do término do Evento.

Parágrafo Único: As despesas deverão ser efetuadas exclusivamente na realização do "Cosmorama Rodeo Fest".

Art. 4º - As despesas decorrentes com o objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente para o presente exercício, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: VJX1DFSK

LEI Nº 3.108 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a protestar extrajudicialmente, sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, as Certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município de Cosmorama e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através dos setores respectivos, observado a competência relativa de cada um, a protestar extrajudicialmente, independentemente de seu valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa para o Município, na forma e para os fins previstos na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012, as Certidões de dívida ativa dos créditos tributários e não-tributários do Município de Cosmorama, inclusive as Certidões de trânsito em julgado dos Tribunais de Contas que instituírem multa ou ressarcimento em favor deste ente público, constituídos na forma do Código Tributário Municipal, e alterações.

§ 1º - Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos dos artigos 134 e 135, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e no que couber em capítulo próprio do Código Tributário Municipal, e suas alterações.

§ 2º - O protesto a que alude o caput deste artigo alcançará apenas os contribuintes ou devedores que estejam devidamente identificados.

§ 3º - A Certidão de Dívida Ativa encaminhada a protesto deverá conter, além dos requisitos obrigatórios previstos na Lei nº 6.830/1980 - Lei de Execução Fiscal, os seguintes dados:

a) nome completo do devedor;

b) número de inscrição no CPF ou CNPJ;

c) endereço completo.

§ 4º - As providências constantes do caput desta lei, não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172/1966.

Art. 2º - Para fins desta Lei poderá o Município, celebrar convênios com entidades públicas e privadas para divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do art. 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 3º - Convênio a ser firmado com os Cartórios de Protesto locais regulará a remessa e retirada dos títulos, bem como dos respectivos valores.

Parágrafo Único - A apresentação a protesto deverá ser realizada, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 4º - O protesto extrajudicial dos débitos tributários e não-tributários inscritos na dívida ativa deverá ser utilizado, preferencialmente, nos seguintes casos:

I - acordos rompidos;

II – devedores em geral.

Art. 5º - As parcelas inadimplidas de parcelamentos concedidos pela Administração Tributária poderão ser levadas a protesto, individualmente, mediante expedição de certidão específica relativa a parcela não paga.

Parágrafo Único - Os títulos parcialmente quitados poderão ser levados a protesto pelo saldo em aberto.

Art. 6º - As Certidões de Dívida Ativa, cuja cobrança já tenha sido ajuizada poderão, igualmente, ser levadas a protesto.

Art. 7º - Os Tabelionatos, fornecerão ao Município de Cosmorama, quando solicitado, Certidão, em forma de relação, dos protestos tirados e dos cancelamentos efetuados.

Parágrafo Único - A certidão na forma de relação será fornecida gratuitamente, sem qualquer ônus para o Município e, os tabelionatos serão responsáveis pelas informações que enviarem, tratando-se de informação reservada, sendo vedada qualquer forma de publicidade, ainda que parcial.

Art. 8º - O Município de Cosmorama poderá fornecer ao interessado informações a respeito da existência ou não de protesto e o Tabelionato que o lavrou.

§ 1º - O Município não prestará informações sobre protestos cancelados, conforme dispõe o artigo 29, §1º, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2º - Para informações detalhadas, o contribuinte deverá solicitar certidão no Tabelionato competente, usando para tanto as informações de que trata o caput do presente artigo.

Art. 9º - Fica autorizada a inscrição das dívidas protestadas em cadastros de proteção ao crédito, incumbindo ao contribuinte, assim que apresentar a quitação ou o cancelamento do débito, perante o Tabelionato de Notas, promover a exclusão de seu nome do referido cadastro.

Art. 10 - Ao protesto aplica-se as leis e regulamentos que lhes são próprios.

Parágrafo Único - Somente ocorrerá o cancelamento do protesto após o pagamento total da dívida ou após o deferimento do seu parcelamento, observando-se no último caso, o disposto no artigo 5º da presente lei.

Art. 11 - Os pagamentos dos valores previstos nas tabelas de emolumentos, devidos pelo protesto das Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, correrão por conta dos contribuintes inadimplentes, que os farão diretamente ao Tabelionato de Notas, no momento da comprovação da quitação do débito ou por ocasião do cancelamento do protesto.

Parágrafo Único: nos casos de cancelamento do protesto, o pagamento das custas e despesas de que

trata o presente artigo, são devidas pelo contribuinte.

Art. 12 - Fica o Chefe do Executivo autorizado, concedendo remissão, a não protestar ou executar o crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária e não-tributária, exigível após o vencimento do prazo para pagamento, inscrito em Dívida Ativa, cujo valor consolidado for inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 1º - Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do valor originário acrescidos dos encargos e acréscimos legais ou contratuais vencidos, até a data da apuração.

§ 2º - O valor disposto no caput será determinado através de ato do Poder Executivo, de forma a garantir sua atualização.

Art. 13 - Nos casos em que as custas do protesto forem superiores às da ação de execução fiscal, a critério da Administração, o protesto poderá ser dispensado.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal e os respectivos Tabelionatos de Protesto de Títulos, poderão firmar convênio dispondo sobre as condições para a realização dos protestos de Certidões de Dívida Ativa expedidas pela Fazenda Pública Municipal, regulando a remessa e retirada dos títulos, bem como dos respectivos valores, observado o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal.

Art. 15 - Considera-se praça de pagamento para fins de protesto, para todo e qualquer débito oriundo da Dívida Ativa do Município de Cosmorama, o próprio Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo.

Art. 16 - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 17 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal expedir outros atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de Outubro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: N5+OYO3C

LEI Nº 3.109 DE 08 DE OUTUBRO DE 2.015

Autoriza o Município de Cosmorama a firmar parceria com a empresa Noble Brasil S. A e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a empresa NOBLE BRASIL S.A., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 06.315.338/0001-19, com sede na Avenida Rebouças, 3970, São Paulo, Estado de São Paulo, para o fornecimento de materiais para DRENAGEM e PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS em trecho do Anel Viário de que trata a Lei Municipal nº 3.081 de 19/05/2015.

ART. 2º - Caberá ao Município fornecer veículos e máquinas necessários a implementação do projeto, bem como a execução das obras de arte necessárias.

Parágrafo Único: O Município poderá, mediante autorização legislativa, firmar parceria com pessoa jurídica de Direito Privado e convênio com o Governo Federal e/ou Estadual para execução do projeto de arte do Anel Viário de que trata a presente Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 08 de Outubro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: ALYHODR2

LEI Nº 3.110 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 842.800,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependências Manut. Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	10.257,40
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departam.Jurídico	02.062.0004.2004	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	16.213,33
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departam.Jurídico	02.062.0004.2004	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.592,33
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departam.Jurídico	02.062.0004.2004	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	4.600,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administração	04.122.0005.2005	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	16.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	5.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	168.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	20.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	8.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	50.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	60.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	50.000,00
Esporte e Lazer Manuten. Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	8.862,00
Esporte e Lazer Manuten. Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.529,79
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.500,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	12.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	10.000,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.243.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	36.000,00
Dep. Planejamento, Obras e Serviços	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.39.00	01	60.000,00

Manut.Serviços Urbanos Obras Civis		Pessoa Jurídica			
Sistema de Água e Esgoto Manutenç. Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	15.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manutenç. Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	35.000,00
Setor Cons Estradas Vicinais e Rurais Manutenção Conservação Estradas	26.782.0016.2022	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Subvenção Social	10.301.0018.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	15.824,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	26.300,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.400,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	96.621,15
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Obrigações Tributarias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	4.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	2.600,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	10.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção Despesas com Viagens	10.301.0018.2045	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	8.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.200,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	1.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.500,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	05	2.800,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	17.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.000,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	15.000,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.000,00
TOTAL R$.....					**842.800,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	**Funcional Programática**	**Especificação**	**Código**	**Fonte de Recurso**	**TOTAL**
Departam Administração e Finanças Manuten. Serviços de Administração	04.122.0005.2005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	52.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	130.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	15.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	2.500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.1.90.96.00	02	20.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb	12.365.0007.2010	Contratação Por Tempo	3.1.90.04.00	02	20.000,00

Manutenção da Educação Básica		Determinado			
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	3.500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	2.500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.1.90.96.00	02	500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	3.000,00
Merenda Escolar Complementaç. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	30.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	20.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	60.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	12.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	5.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	40.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	8.500,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	15.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	4.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	02	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	7.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	80.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	40.000,00
Departamento do Bem Estar Social Portador de Deficiência PPD	08.242.0012.2018	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.500,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	6.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	8.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	1.000,00
Fundo Munic.Direitos Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adolesc	08.243.0013.2019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	20.000,00
Dep.Planejamento Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	20.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manutenção Atividades Água Esgoto	17.512.0015.2021	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	40.000,00
Setor Cons.Estradas Vicinais e Rurais Manut. Conservação das Estradas	26.782.0016.2022	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	80.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividade daPatrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	30.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	35.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	2.800,00
TOTAL					**842.800,00**

Parágrafo Único – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 20 de Outubro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: 4CPQRKMM

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

LEI Nº 3.111 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015

Dá nova redação ao artigo 2º, da Lei Municipal n. 3.018, de 03 de outubro de 2.014, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

ART. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal n. 3.018, de 03 de outubro de 2.014, passa a vigorar, acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante o instituto da investidura, e pelo valor a ser apurado em regular avaliação por Comissão a ser designada especificamente para esse fim, o bem imóvel especificado no artigo anterior (isoladamente inaproveitável) ou de forma fracionada (Lotes: 01-02-03-04 e 05 da Quadra 74) aos proprietários dos imóveis lindeiros, que manifestem interesse na aquisição, por meio de regular processo licitatório, salvo em caso de dispensa fundamentada.

Parágrafo Único - Caso a alienação seja de forma fracionada e, a respectiva fração tenha área superior a 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados, a alienação se dará por meio de licitação, nos moldes do artigo 17, inciso I, da Lei 8.666/93 e artigo 59, inciso I, da Lei Orgânica do Município, não podendo ficar adstrita aos proprietários dos imóveis lindeiros."

ART. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 20 de Outubro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: OAMYSTC6

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Decretos

DECRETO Nº 3.847/15

Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área rural que especifica, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal encontra-se sem espaço físico (terrenos) para os sepultamentos que vierem a ocorrer;

CONSIDERANDO que a atual área do Cemitério Municipal confronta com o imóvel rural de Transcrição n. 17.089, de propriedade do Espólio de José Zanchetta;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de ampliação do Cemitério Municipal, bem como o disposto na alínea m, do artigo 5º, do Decreto-Lei n. 3.365/1.941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área rural totalizando a área superficial de 9.258,44 metros quadrados, proveniente da Transcrição n. 17.089, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos, da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, de propriedade de José Zanchetta, destinada a ampliação do Cemitério Municipal.

Parágrafo Único: O imóvel objeto da desapropriação possui a seguinte descrição: Imóvel rural com área de 9.258,44 metros quadrados ou 0,382580 hectares de terras, situado no distrito e Município de Cosmorama, desta Comarca de TANABI, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: Começa no vértice V-01, cravado a margem da Estrada Municipal CMR 454, segue do vértice V-01 até o vértice V-02, na distancia de 21,00 metros, confrontando com a Estrada Municipal CMR 454, daí deflete a direita do vértice V-02 até o vértice V-03, na distancia de 83,99 metros confrontando com o Cemitério Municipal, dái deflete a esquerda e segue do vértice V-03 até o vértice V-04, na distancia de 143,61 metros confrontando com o Cemitério Municipal, daí deflete a direita do vértice V-04 até o vértice V-05 na distancia de 39,83 metros, confrontando com a propriedade de Lucia Izaias, daí deflete a direita do vértice V-05 até o vértice V-06, na distancia de 136,05 metros confrontando com a propriedade do expropriado José Zanqueta, daí deflete a direita do vértice V-06 até o Vértice V-01, na distancia de 166,60 metros confrontando com a propriedade do expropriado José Zanqueta, ponto onde teve início este roteiro.

Art. 2º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto- Lei Federal n. 3.365/41, e alterações posteriores.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 03 de setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: 3HLWFYUS

DECRETO Nº 3.848/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 271.292,15 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departam. Administração e Finanças Manutenção do Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	3.750,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção do Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00	01	1.230,75
Fundo Desenv. Educ. Básica-Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	2.760,06
Fundo Desenv. Educ. Básica-Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	152,51
Fundo Desenv. Educ. Básica-Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	16.326,71
Fundo Desenv. Educ. Básica-Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	22.939,67
Esporte e Lazer Manut. Atividades do Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.141,72
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	19.350,07
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.387,78
Educação Básica Manutenção Despesas com Viagens	12.361.0006.2045	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	1.958,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	18.799,70
Departamento do Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	332,34
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	9.612,00
Depart. Planejamento, Obras Serviço Constr.Ampl.Ref.Almoxarifado Mun.	15.451.0014.1002	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	22.383,30
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	53.688,00
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut. Fundo Munic.Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manut. das Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	26.100,00
Patrulha Agrícola Manut. Atividades Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	7.221.12
Departam Saúde Vigilância Sanitária Subvenção Social	10.301.0018.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	7.142,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Assiste.Médica Odontol.	10.301.0018.2024	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	11.000,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Assiste.Médica Odontol.	10.301.0018.2024	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	250,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Despesas com Viagens	10.301.0018.2045	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	3.628,76
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.189,46
Departam Saúde Vigilância Sanitária	10.305.0018.2027	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.216,00

Manutenç Vigilância Epidemiológica					
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manut. Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.000,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	5.527,26
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Epidemiológ	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.954,94
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Principal da Dívida Contratual Resgatada	4.6.90.71.00	01	14.000,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	1.250,00
TOTAL R$.....					**271.292,15**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administração	04.122.0005.2005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	8.671,66
Departam.Administração e Finanças Publicidade Institucional	04.122.0005.2043	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.387,78
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	21.000,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.210,00
Fundo Desenvol.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	42.808,96
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	28.100,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	14.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.230,75
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	19.350,07
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	17.190,00
Educação Básica Constr.Ampl.Refor. Unidade Ens.Inf	12.365.0006.1004	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	15.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	428,46
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	23.496,00
Departamento do Bem Estar Social Const.Ampl.Ref.Centro Conviv.Idoso	08.241.0011.1031	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	1.500,00
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	332,34
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.500,00
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.052,00
Fundo Munic.Direito Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adolesc	08.243.0013.2019	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	5.000,00
Fundo Munic.Direito Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adolesc	08.243.0013.2019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.922,00
Departamen. Planej. Obras e Serviços Constr.Ampl.Refor.Unid.Destacamen	15.451.0014.1020	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	3.000,00
Departamen. Planej. Obras e Serviços Manut.Serviço Urbano e Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	1.700,21
Departamen. Planej. Obras e Serviços Manut.Serviço Urbano e Obras Civis	15.451.0014.2020	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	15.141,72
Sistema de Água e Esgoto Const.Ampl.Refor.Est.Tratam.Esgoto	17.512.0015.1015	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	1.914,30
Setor Cons.Estradas Vicinais e Rurais Manutenção Conservação das Estrada	26.782.0016.2022	Equipamentos e Materiais Permanente	4.4.90.52.00	01	10.000,00

Patrulha Agrícola Manut.Atividades Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	4.890,90
Patrulha Agrícola Manut.Atividades Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.499,00
Departam.Saúde Vigilância Sanitária Manut.Assistência Médica Odontológ	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	250,00
Departam.Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	2.216,00
Departam.Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.000,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	500,00
TOTAL					**271.292,15**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 03 de Setembro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: F8DBAE+4

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.849/15

Dispõe sobre a aprovação do Fracionamento de Lotes e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 709/2014;

D E C R E T A :-

ART 1.º - Fica aprovado o FRACIONAMENTO DE LOTES, do imóvel urbano com área total de 26.229,10 m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor MARCO ANTONIO GONZÁLEZ, localizado na Rua Osvaldo Batista da Silveira, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, Matricula nº 26.885 ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

"Imóvel urbano com a Área de 26.229,10 metros quadrados, sem benfeitorias, distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações; começa no marco 14, com Estrada Municipal de Cosmorama, dai segue em rumo de 5d03'59"NE, na distância de 157,87 metros, até o marco 5, confrontando com Estrada Municipal de Cosmorama, daí deflete a esquerda e segue em rumo de 84d56'08"NW, na distância de 154,95 metros, até o marco 6, confrontando com Marco Antonio González, daí deflete a esquerda e segue em rumo de 9d36'56"SW, na distância de 155,34 metros, até o marco 11, confrontando com Antonio Lourenço de Paula, daí deflete a esquerda e segue em Raio de 6,00 metros, medindo 9,80 metros em curva até o marco 12, daí segue em rumo de 83d59'54"SW, na distância de 155,31 metros, até o marco 13, daí segue em Raio de 6,00 metros, medindo 9,52 metros em curva até o marco 14, confrontando com Lote B quadra 54, ponto onde teve inicio este roteiro. Cadastro Municipal nº. 9999/007 ".

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

-Área Remanescente - Imóvel urbano com a Área de 22.075,82 metros quadrados., sem benfeitorias, distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações; começa no marco 17, com Estrada Municipal de Cosmorama, dai segue em rumo de 5d03'59"NE, na distância de 138,97 metros, até o marco 5, confrontando com Estrada Municipal de Cosmorama, daí deflete a esquerda e segue em rumo de 84d56'08"NW, na distância de 154,95 metros, até o marco 6, confrontando com Marco Antonio González, daí deflete a esquerda e segue em rumo de 9d36'56"SW, na distância de 136,68 metros, até o marco 16, confrontando com Antonio Lourenço de Paula, daí deflete a esquerda e segue em rumo de 83d59'54"SE, na distância de 165,82 metros, até o marco 17, confrontando com 11,36 metros com Lote 01, 11,50 metros com Lote 02, 11,50 metros com Lote 03, 11,50 metros com Lote 04, 11,50 metros com Lote 05, 12,00 metros com Lote 05A, da Quadra 224; 10,93 metros com Lote 01, 10,90 metros com Lote 02, 10,90 metros com Lote 03, 10,90 metros com Lote 04, 10,90 metros com Lote 05, 12,00 metros com Lote 05A, da Quadra 225; 9,73 metros com Lote 01, 10,10 metros com Lote 02, 10,10 metros com Lote 03, da Quadra 226; ponto onde teve inicio este roteiro. Cadastro Municipal nº. 9999/007 .

-Lote 01 Quadra 224 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01 da quadra 224, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; com Raio de 6,00 metros, 9,80 metros em curva, mais 6,55 metros de frente, com 11,36 metros no fundo, 18,66 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 294,74 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Antonio Lourenço de Paula, e do lado esquerdo com Lote 02 da Quadra 224. Cadastro Municipal nº. 3940/000.

-Lote 02 Quadra 224 - Um terreno Urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 02 da quadra 224, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho, distante 9,80 metros em curva, mais 6,55 metros, da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo 11,50 metros de frente, com 11,50 metros no fundo, 25,00 metros do lado

direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 287,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 01 da Quadra 224, e do lado esquerdo com Lote 03 da Quadra 224. Cadastro Municipal nº. 3941/009.

-Lote 03 Quadra 224 - Um terreno Urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 03 da quadra 224, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho, distante 9,80 metros em curva, mais 18,05 metros, da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo 11,50 metros de frente, com 11,50 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 287,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 02 da Quadra 224, e do lado esquerdo com Lote 04 da Quadra 224. Cadastro Municipal nº. 3942/008.

-Lote 04 Quadra 224 - Um terreno Urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 04 da quadra 224, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho, distante 9,80 metros em curva, mais 29,55 metros, da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo 11,50 metros de frente, com 11,50 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 287,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 03 da Quadra 224, e do lado esquerdo com Lote 05 da Quadra 224. Cadastro Municipal nº. 3943/007.

-Lote 05 Quadra 224 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 05 da quadra 224, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho, distante 9,80 metros em curva, mais 41,05 metros, da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo 5,50 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,42 metros em curva de frente, com 11,50 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 19,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 279,77 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 04 da Quadra 224, e do lado esquerdo com Lote 05A da Quadra 224. Cadastro Municipal nº. 3944/006.

-Lote 05A Quadra 224 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 05A da quadra 224, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho, distante 9,80 metros em curva, mais 46,55 metros, da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo 24,00 metros de frente, com 12,00 metros no fundo, 19,00 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,42 metros do lado direito e 19,00 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,42 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 315,47 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 05 da Quadra 224, e do lado esquerdo com Lote 01 da Quadra 225. Cadastro Municipal nº. 3944/100.

-Lote 01 Quadra 225 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01 da quadra 225, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 70,55 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 4,93 metros de frente, com 10,93 metros no fundo, 19,00 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,42 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 265,45 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 05A da Quadra 224, e do lado esquerdo com Lote 02 da Quadra 225. Cadastro Municipal nº. 3950/000.

-Lote 02 Quadra 225 - Um terreno Urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 02 da quadra 225, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 75,48 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 10,90 metros de frente, com 10,90 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 272,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 01 da Quadra 225, e do lado esquerdo com Lote 03 da Quadra 225. Cadastro Municipal nº. 3951/009.

-Lote 03 Quadra 225 - Um terreno Urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 03 da quadra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

225, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 86,38 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 10,90 metros de frente, com 10,90 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 272,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 02 da Quadra 225, e do lado esquerdo com Lote 04 da Quadra 225. Cadastro Municipal nº. 3952/008.

-Lote 04 Quadra 225 - Um terreno Urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 04 da quadra 225, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 97,28 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 10,90 metros de frente, com 10,90 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 272,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 03 da Quadra 225, e do lado esquerdo com Lote 05 da Quadra 225. Cadastro Municipal nº. 3953/007.

-Lote 05 Quadra 225 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 05 da quadra 225, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 108,17 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 4,90 metros de frente, com 10,90 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 19,00 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,42 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 264,77 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 04 da Quadra 225, e do lado esquerdo com Lote 05A da Quadra 225. Cadastro Municipal nº. 3954/006.

-Lote 05A Quadra 225 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 05A da quadra 225, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 113,07 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 24,00 metros de frente, com 12,00 metros no fundo, 19,00 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,42 metros do lado direito e 19,00 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,42 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 315,46 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 05 da Quadra 225, e do lado esquerdo com Lote 03 da Quadra 226. Cadastro Municipal nº. 3954/100.

-Lote 01 Quadra 226 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 01 da quadra 226, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 151,27 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 4,04 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,52 metros de frente, com 9,73 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 18,90 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 240,35 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 02 da Quadra 226, e do lado esquerdo com Estrada Municipal de Cosmorama. Cadastro Municipal nº. 3960/000.

-Lote 02 Quadra 226 - Um terreno Urbano de forma regular, sem benfeitorias, denominado Lote 02 da quadra 226, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 141,17 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 10,10 metros de frente, com 10,10 metros no fundo, 25,00 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 252,50 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 03 da Quadra 226, e do lado esquerdo com Lote 01 da Quadra 226. Cadastro Municipal nº. 3961/009.

-Lote 03 Quadra 226 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote 03 da quadra 226, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 9,80 metros em curva, mais 137,07 metros esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 4,10 metros de frente, com 10,10 metros no fundo, 19,00 metros mais Raio de 6,00 metros, 9,42 metros do lado direito e 25,00 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 244,77 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Marco Antonio González, pelo lado direito com Lote 05A da Quadra 225, e do lado esquerdo com Lote 02 da

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Quadra 226. Cadastro Municipal nº. 3962/008.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: UKMODKOB

DECRETO Nº 3.850/15

Dispõe sobre a aprovação do Fracionamento de Lotes e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.900 de 24/09/2.013 de Parcelamento do Solo Urbano, de acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 709/2014;

D E C R E T A :-

ART 1.º - Fica aprovado o FRACIONAMENTO DE LOTES, do imóvel urbano com área total de 9.374,66 m² abaixo descrito, de propriedade do Senhor MARCO ANTONIO GONZÁLEZ, localizado na Rua Osvaldo Batista da Silveira, nesta cidade de Cosmorama, conforme Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, Matricula nº 26.887 ficando assim discriminados:

SITUAÇÃO ATUAL DO IMÓVEL:

"Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote A da quadra 54, situado as margens da Rua Osvaldo Batista da Silveira, com a Área de 9.374,66 metros quadrados, distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações; começa no marco 10, confrontando com o lote n° 03; daí segue no rumo 82d14'20"SE, na distância de 82,50 metros até o marco 2, confrontando com Lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10B, daí segue, em rumo 80d31'04"SE, na distância de 54,43 metros até o marco 3, confrontando com Rua Osvaldo Batista da Silveira e área da Prefeitura, daí deflete a esquerda e segue em rumo de 12d53'45"NE, na distância de 16,87 metros, até o marco 4, dai segue em rumo de 5d03'59"NE, na distância de 48,71 metros, até o marco 15, confrontando com Estrada Municipal de Cosmorama, daí deflete a esquerda e segue em Raio de 6,00 metros, medindo 9,33 metros em curva até o marco 16, daí segue em rumo de 83d59'54"NW, na distância de 131,97 metros, até o marco 9, confrontando com Lote B da quadra 54, daí segue em rumo de 6d03'05"SW, na distância de 65,42 metros, confrontando com Lote 30, 31, 32, 33, 34, 35, da quadra 54, até o marco 10, ponto onde teve inicio este roteiro. Cadastro Municipal nº. 1226\150".

APÓS O DESMEMBRAMENTO:

-Lote A14 Quadra 54 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote A14 da quadra 54, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 30,00 metros da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 22,60 metros de frente, com 34,40 metros no fundo, Raio de 6,00 metros, medindo 9,49 metros em curva mais 38,12 metros, mais Raio de 12,00 metros, medindo 31,21 metros do lado direito e 65,42 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 1.875,97 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Lotes 03, 04 e 05, da Quadra 54, pelo lado direito com Lote A13B da Quadra 54, e do lado esquerdo com Lote 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da Quadra 54. Cadastro Municipal nº. 1226/240.

-Lote A13B Quadra 54 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote A13B da quadra 54, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 52,60 metros da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 24,00 metros de frente, com

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Raio de 6,00 metros, medindo 9,36 metros em curva mais 38,05 metros, mais Raio de 12,00 metros, medindo 31,64 metros do lado direito e com Raio de 6,00 metros, medindo 9,49 metros em curva mais 38,12 metros, mais Raio de 12,00 metros, medindo 31,21 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 907,13 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, pelo lado direito com Lote A1 da Quadra 54, e do lado esquerdo com Lote A14B da Quadra 54. Cadastro Municipal nº. 1226/235.

-Lote A1 Quadra 54 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote A1 da quadra 54, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 76,60 metros da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 42,58 metros de frente, com 48,10 metros mais 12,26 metros no fundo, com Raio de 6,00 metros, medindo 9,48 metros em curva mais 62,65 metros do lado direito e com Raio de 6,00 metros, medindo 9,36 metros em curva mais 38,05 metros, mais Raio de 12,00 metros, medindo 31,64 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 3.584,93 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Lotes 06, 07, 08, 09 e 10B, pelo lado direito com Lote A19B da Quadra 54, e do lado esquerdo com Lote A1 da Quadra 54. Cadastro Municipal nº. 1226/110.

-Lote A19B Quadra 54 - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote A19B da quadra 54, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 119,19 metros da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 24,01 metros de frente, com 12,02 metros no fundo, com Raio de 6,00 metros, medindo 9,37 metros em curva mais 63,48 metros do lado direito e com Raio de 6,00 metros, medindo 9,48 metros em curva mais 62,65 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 822,23 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Rua Osvaldo Batista da Silveira, pelo lado direito com Lote A20 da Quadra 54A, e do lado esquerdo com Lote A1 da Quadra 54. Cadastro Municipal nº. 1226/105.

-Lote A20 Quadra 54A - Um terreno Urbano de forma irregular, sem benfeitorias, denominado Lote A20 da quadra 54A, situado na Av. Felício Rodrigues Sobrinho distante 143,18 metros da esquina com Rua Dr. Honório de Paula Ribeiro: medindo; 18,78 metros mais Raio de 6,00 metros, medindo 9,33 metros de frente, com 30,15 metros no fundo, com 48,71 metros mais 16,87 metros do lado direito e com Raio de 6,00 metros, medindo 9,37 metros em curva mais 63,48 metros do lado esquerdo, Totalizando a área superficial de 2.184,40 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. Felício Rodrigues Sobrinho, no fundo com Área da Prefeitura, pelo lado direito com Estrada Municipal de Cosmorama, e do lado esquerdo com Lote A19B da Quadra 54. Cadastro Municipal nº. 3966/004.

ART 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de Setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: THJXT5HD

DECRETO Nº 3.851/15

Nomeia Comissão para avaliar imóvel rural para fins de desapropriação amigável ou judicial de área que específica para ampliação do Cemitério Municipal e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para avaliação de imóvel urbano, integrada por THAMARA, Engenheira Civil, CREA n. 5064045697; CARLOS CÉSAR FACETO,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Servidor Público Municipal, portador do RG n. 18.306.233-4, e FÁBIO ARELHANO, Servidor Público Municipal, portador do RG n. 29.545.083-6; para sob a presidência da primeira, elaborar Laudo de Avaliação do imóvel urbano a ser desapropriado por esta municipalidade, nos termos do Decreto n. 3.847, de 03 de setembro de 2.015, conforme Memorial Descritivo e croqui anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente.

Art. 2º - A Comissão de que trata o presente Decreto terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar o Laudo de Avaliação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 04 de setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: TRG26UG+

DECRETO Nº 3.852/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.098 de 15/09/2015, destinados a celebrar Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora – 02.05.01 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE – CRAS.....R$ 50.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº. 4.320/64, no artigo 43, inciso II, provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Assistente Administrativo

Código Localizador: SUYGVKBF

DECRETO Nº 3.853/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.099 de 15/09/2015, destinados a celebrar Convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Executora – 02.05.01 – DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.244.0011.1023.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE – CRAS.....R$ 8.200,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: TB4ZPFMX

DECRETO Nº 3.854/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial, no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.100 de 15/09/2015, destinados a celebrar Convênio com a Secretaria de Planejamento – Casa Civil, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

Unidade Executora – 02.07.01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS 3.0.00.00
DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15.451.0014.1008.0000 RECAPEAMENTO ASFALTICO.....R$ 47.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 2.918/13 e suas alterações posteriores referente ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: ZD69FMVP

DECRETO Nº 3.855/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.101 de 15/09/2015, destinados a celebrar assessoria técnica para solicitação de recurso, objetivando a perfuração de poço profundo, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 07 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Unidade Executora – 02.07.02 – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

17.512.0015.2021.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ÁGUA E ESGOTO.....R$ 18.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	18.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: MCJS+7HP

DECRETO Nº 3.856/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.102 de 15/09/2015, destinados a celebrar Reforma da Quadra Poliesportiva do Bairro São Marcos, obedecendo às seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora – 02.04.03 – ESPORTE E LAZER

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

27.812.0009.1035.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA DEVAIR DE ANDRADE.....R$ 7.800,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.800,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 15 de setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: ASFVHGQL

DECRETO N.º _3.857/15

Dispõe sobre alienação mediante realização de procedimento licitatório de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que os bens públicos relacionados no Anexo I deste Decreto não atendem mais aos ditames do interesse público, bem como não atendem as finalidades que norteiam a Administração Pública, especialmente em razão da necessidade de renovação da frota de veículos, utilitários e implementos,

D E C R E T A:

ART. 1º - Fica o órgão municipal competente, autorizado a realizar a abertura de processo de licitação, na modalidade “leilão”, para alienação dos bens móveis constantes no anexo I do presente Decreto na conformidade com o que dispõe o artigo 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de setembro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

ANEXO I

Bem	Marca	Modelo	Placas	Renavan	Chassi	Cor	Combust.	Ano	Patr.	Obs.
Ônibus	Mercedes Benz	Mercedes Benz OF 1315	BNZ5408	416393063	9BM384098LB889876	Laranja	Diesel	1990	764	Estado de conservação bom
Microônibus	Mercedes Benz	M.Benz 608	JFO8309	00002030411	30830311273760	Grena	Diesel	1976	938	Estado de conservação bom
Ônibus	Mercedes Benz	MPOLO VININO ON	CMW0037	00781490570	9BM6881562B297160	Branca	Diesel	2002		Estado de conservação bom
Motoniveladora	Caterpillar	12 B					Diesel	1970		Estado de conservação regular
Ambulância/ Caminhonete	GM	S10 2.2 Rontan Amb	BSV2927	00737338946	9BG124AS0YC422086	Branca	Gasolina	2000	756	Estado de conservação bom

Código Localizador: 78+JRLQE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.858/15

Revoga Decreto Municipal nº 2.305/05, e da outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e na forma do Art. 5º, alínea "i" e "m", e artigo 6º do Decreto Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:-

ART. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.305/2005, sem que a expropriada tenha direito a indenização sob qualquer forma.

Parágrafo Único – O imóvel referido retornará à propriedade de Rosa Maria de Novais.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de setembro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: /7T8GRIS

DECRETO N.º 3.859/15

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais dia do "Funcionário Público".

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART. 1º - Conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.449/92, fica autorizado, nas repartições subordinadas ao Órgão Executivo, a transferência do feriado do dia 28 de outubro de 2015 (Quarta Feira), dia do "Funcionário Público" para o dia 30 de Outubro de 2015 (Sexta- Feira)".

ART. 2º - Em decorrência da autorização de que trata o artigo anterior, não haverá expediente para o público, nas repartições municipais, no dia 30 de outubro de 2015.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Setembro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: YHQQCLHI

DECRETO N.º 3.860/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 11.229,97 (onze mil, duzentos e vinte nove reais e noventa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.103 de 29/09/2015, referente à aquisição de material e equipamento permanente (equipamentos/mobiliário e instrumentais), destinado a suplementar a dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA....R$ 11.229,97

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 11.229,97 (onze mil, duzentos e vinte nove reais e noventa sete centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de Setembro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: LDSJGKFP

DECRETO N.º 3.861/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.726,67 (cinqüenta mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.104 de 29/09/2015, destinado ao Sistema de Água e Esgoto, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Sistema de Água e Esgoto Manutenção das Ativ. Água e Esgoto	17.512.0015.2021.0000	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	50.726,67
TOTAL					50.726,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recursos	TOTAL
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	50.726,67
TORAL					50.726,67

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes

ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de Setembro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: 55W2I5BA

DECRETO N.º 3.862/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.105 de 29/09/2015, destinado a ampliação de Rede Coletora de Esgoto, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Sistema de Água e Esgoto Constr.Ampl.Ref.Sist Coletor Esgoto	17.512.0015.1014.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	109.000,00
TOTAL					**109.000,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete Prefeito e Dependências Publicidade e Propaganda	04.122.0002.2042.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.850,00
Departam. Administração e Finança Manut. Serviços de Administração	04.122.0005.2005.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	10.000,00
Departam. Administração e Finança Manutenção Serviços de Finanças	04.123.0005.2006.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	4.4.90.52.00	01	3.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	15.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	25.000,00
Departamento do Bem Estar Social Portador de Deficiência – PPD	08.242.0011.2018.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	1.050,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014.0000	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.000,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014.0000	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	5.000,00
Fundo Munic Direitos Criança Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian Adol	08.243.0013.2019.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.100,00
Depart.Planejamento Obras e Serv. Aquisição de Imóvel	15.451.0014.1001.0000	Aquisição de Imóveis	4.4.90.61.00	01	10.500,00
Depart.Planejamento Obras e Serv. Manut.Serv. Urbanos Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Outros Serviços de TerceirosPessoa Física	3.3.90.36.00	01	5.000,00
Depart.Planejamento Obras e Serv. Manutenção Despesas com Viagens	15.451.0014.2045.0000	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	3.000,00
Cultura Constr.Ampl.Ref.Parque Pub Ecol	13.392.0022.1029.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	10.500,00
TOTAL					**109.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de Setembro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: 0KSWWVCW

DECRETO N.º 3.863/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.106 de 29/09/2015, destinado a reforma da quadra poliesportiva do Bairro da Vila Nova, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária - 04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora – 02.04.03 – ESPORTE E LAZER

4.0.00.00	DESPESAS CORRENTES
4.4.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO DA VILA NOVA.....R$ 15.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignados no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Depart. Planejamento Obras Serv. Sistema de água e Esgoto	17.512.0015.1015.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	9.421,58
Depart. Planejamento Obras Serv. Conserv Estr.Vicinais e Rurais	26.782.0016.2022.0000	Contratação Por tempo Determinado	3.3.90.04.00	01	5.578,42
TOTAL					**15.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº. 2.918/13 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº. 3.033/14, referente às Diretrizes Orçamentária e da Lei Municipal nº. 3.034/14, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 29 de Setembro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: NXVNRFW1

DECRETO Nº 3.864/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 154.104,92 (cento e cinqüenta e quatro mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos), destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependências Manut. Atividade Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	86,00
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departam.Jurídico	02.062.0004.2004	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	771,64
Departam. Administração e Finanças Manutenção do Serviços de Finanças	04.123.0005.2006	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	5.000,00
Merenda Escolar Complement de Segurança Alimentar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	14.714,86
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.000,00
Educação Básica Manutenção Despesas com Viagens	12.361.0006.2045	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	2.369,59
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	6.465,60
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.415,45
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.0011.2016	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	1.582,79
Departamento do Bem Estar Social Atenção à Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	647,96
Depart. Planejamento, Obras Serviço Constr.Ampl.Ref.Almoxarifado Mun.	15.451.0014.1002	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	11.880,00
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	19.901,28
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.000,00
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut. Fundo Munic.Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	1.457,15
Depart. Planejamento, Obras Serviço Manut. Fundo Munic.Meio Ambiente	18.541.0020.2041	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.596,00
Sistema de Água e Esgoto Manut. das Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	6.411,86
Sistema de Água e Esgoto Manut. das Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.298,84
Sistema de Água e Esgoto Manut. das Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	8.288,67
Setor Cons.Estradas Vicinais e Rurais Manutenção Conservação das Estrada	26.782.0016.2022	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	190,00
Patrulha Agrícola Manut. Atividades Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	1.527,28
Departam Saúde Vigilância Sanitária Subvenção Social	10.301.0018.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	770,00
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Assiste.Médica Odontol.	10.301.0018.2024	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	284,47
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Assiste.Médica Odontol.	10.301.0018.2024	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	9.878,44
Departam Saúde Vigilância Sanitária	10.301.0018.2024	Equipamentos e Material	4.4.90.52.00	01	161,54

Manutenção Assiste.Médica Odontol.		Permanente			
Departam Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	05	713,45
Departam Saúde Vigilância Sanitária Manutenção Despesas com Viagens	10.301.0018.2045	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	2.321,56
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	7.000,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	25.370,49
TOTAL R$.....					**154.104,92**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	**Funcional Programática**	**Especificação**	**Código**	**Fonte de Recurso**	**TOTAL**
Gabinete do Prefeito e Dependências Manut. Ativid. Gabinete do Prefeito	04.122.0002.2002	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	3.000,00
Departam. Administração e Finanças Manutenç Serviços de Administração	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	3.000,00
Departam. Administração e Finanças Manutenç Serviços de Administração	04.122.0005.2005	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	22.470,08
Departam.Administração e Finanças Publicidade Institucional	04.122.0005.2043	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.000,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Despesas com Viagens	04.122.0005.2045	Diárias – Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	7.000,00
Fundo Desenvol.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	82,79
Merenda Escolar Complementaç Segurança Alimentar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	3.027,28
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	9.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	8.439,05
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.900,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	11.880,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0011.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	2.100,00
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.000,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.241.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	1.200,00
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	293,46
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.000,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0012.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	3.000,00
Fundo Munic.Direito Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adolesc	08.243.0013.2019	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	5.284,99
Departamen. Planej. Obras e Serviços Manut.Serviço Urbano e Obras Civis	15.451.0014.2020	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	3.000,00
Departamen. Planej. Obras e Serviços Aquisição de Imóvel	22.661.0014.1001	Aquisição de imóveis	4.4.90.61.00	01	1.000,00
Departamen. Planej. Obras e Serviços Constr.Ampl.Reforma Incubador Ind	22.661.0014.1010	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	1.500,00
Sistema de Água e Esgoto Constr.Amplia.Refor Poço Artesiano	17.512.0015.1030	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	2.120,49
Setor Cons.Estradas Vicinais e Rurais Manutenção Conservação das Estrada	26.782.0016.2022	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	300,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividades Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	4.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividades Patrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Equipamento e Material Permanente	4.4.90.52.00	01	2.885,01

Departam.Saúde Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	997,92
Encargos Gerais do Municípios Encargos Gerais do Municípios	99.999.0019.0001	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	45.623,85
TOTAL					**154.104,92**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de Outubro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Código Localizador: YTOUWDT5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO Nº 3.865/15

Regulamenta a permissão administrativa de uso para a ocupação das dependências do almoxarifado municipal como estacionamento, a titulo precário, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - O Executivo fica autorizado a outorgar, a título precário, no período de 08 a 11 de outubro de 2015, a permissão administrativa de uso, não onerosa, destinado a ocupação das dependências do almoxarifado municipal para a Associação Protetora dos Animais Domésticos de Cosmorama, portadora do CNPJ nº 21.446.199/0001-56, para servir de estacionamento, como forma de incentivo à atividade de relevância social empreendida por tal entidade.

Art. 2º - A permissionária fica obrigada a respeitar todas as normas de segurança e funcionamento exigidas pela legislação vigente, eximindo a Municipalidade de qualquer responsabilidade em decorrência da presente cessão.

Art. 3º - É vedado à permissionária dar as dependências sob sua responsabilidade qualquer destinação que não aquela prevista neste Decreto, bem como cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados, funcionários ou prepostos, os artigos que compõem este Decreto e a legislação vigente aplicável aos estacionamentos.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo Prefeito Municipal, considerando-se sempre o interesse público e o interesse dos usuários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de outubro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: AEBWBPLG

DECRETO Nº 3.866/15

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel localizado no Parque Industrial e da outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer do PLAMINCO de 10 de agosto de 2015 foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer Jurídico, emitido em 14 de agosto de 2015;

Considerando ainda mais que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente:

D E C R E T A :-

ART. 1º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação a empresa G K M FERREIRA – INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.094.435/0001-17, de um imóvel medindo 769,81 m², cadastro municipal n° 1972/450, para desenvolver atividades econômicas voltadas para indústria têxtil, localizado na Avenida Pedro Benevente Filho, Quadra 111, Lote 9, Distrito Industrial II, objeto da matricula nº 27.660 do CRI da Comarca de Tanabi, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo parte integrante deste ato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

ART. 2º - Fica o beneficiário, obrigado a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito o Decreto nº 3.844/15 de 24 de agosto de 2.015.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de outubro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: RK/4NGM2

DECRETO Nº 3.867/15

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel localizado no Parque Industrial e da outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16 parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer do PLAMINCO de 10 de agosto de 2015 foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer Jurídico, emitido em 14 de agosto de 2015;

Considerando ainda mais que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente:

D E C R E T A :-

ART 1º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação a empresa G K M FERREIRA – INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.094.435/0001-17, de um imóvel medindo 876,29 m², cadastro municipal n° 1972/500, para desenvolver atividades econômicas voltadas para indústria têxtil, localizado na Avenida Pedro Benevente Filho, Quadra 111, Lote 10, Distrito Industrial II, objeto da matricula nº 27.661 do CRI da Comarca de Tanabi, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo parte integrante deste ato.

ART 2º - Fica o beneficiário, obrigado a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, tornando sem efeito o Decreto nº 3.845/15 de 24 de agosto de 2.015.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de outubro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente de Secretaria

Código Localizador: X0NF5SDC

DECRETO Nº 3.868/15

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :-

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 842.800,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.110 de 20/10/15, destinado a suplementar as dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte de Recurso	TOTAL
Gabinete do Prefeito e Dependências Manut. Atividades Gabinete Prefeito	04.122.0002.2002	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	10.257,40
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departam.Jurídico	02.062.0004.2004	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	16.213,33
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departam.Jurídico	02.062.0004.2004	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	2.592,33
Departamento de Assuntos Jurídicos Manut.Atividades Departam.Jurídico	02.062.0004.2004	Serviços de Consultoria	3.3.90.35.00	01	4.600,00
Departam. Administração e Finanças Manutenção Serviços Administração	04.122.0005.2005	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	16.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	5.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	168.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	20.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	8.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	50.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	02	60.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	50.000,00
Esporte e Lazer Manuten. Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	8.862,00
Esporte e Lazer Manuten. Atividades Esporte e Lazer	27.812.0009.2012	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	1.529,79
Departamento do Bem Estar Social Centro de Convivência do Idoso CCI	08.241.0011.2017	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.500,00
Departamento do Bem Estar Social Criança, Adolescente e Adultos	08.243.0011.2014	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	7.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	12.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	10.000,00
Departamento do Bem Estar Social Subvenção Social	08.243.0012.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	36.000,00
Dep. Planejamento, Obras e Serviços	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros	3.3.90.39.00	01	60.000,00

Manut.Serviços Urbanos Obras Civis		Pessoa Jurídica			
Sistema de Água e Esgoto Manutenç. Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	15.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manutenç. Atividades Água e Esgoto	17.512.0015.2021	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	35.000,00
Setor Cons Estradas Vicinais e Rurais Manutenção Conservação Estradas	26.782.0016.2022	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	5.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Subvenção Social	10.301.0018.2009	Subvenções Sociais	3.3.50.43.00	01	15.824,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	26.300,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	01	1.400,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	96.621,15
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Obrigações Tributarias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	4.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01	2.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	01	2.600,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	10.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção Despesas com Viagens	10.301.0018.2045	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	01	8.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	1.200,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenção da Vigilância Sanitária	10.304.0018.2026	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	1.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.500,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	05	1.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	05	2.800,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	17.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manutenç Vigilância Epidemiológica	10.305.0018.2027	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.000,00
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	28.846.0019.0001	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	15.000,00
Cultura Cultura	13.392.0022.2044	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.000,00
TOTAL R$.....					**842.800,00**

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações parciais de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificadas, a saber:

Unidade Orçamentária	**Funcional Programática**	**Especificação**	**Código**	**Fonte de Recurso**	**TOTAL**
Departam Administração e Finanças Manuten. Serviços de Administração	04.122.0005.2005	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	52.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	130.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	15.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	2.500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.361.0007.2010	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.1.90.96.00	02	20.000,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	02	20.000,00

Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	02	3.500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	2.500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	02	500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	3.1.90.96.00	02	500,00
Fundo Desenv.Educ.Básica Fundeb Manutenção da Educação Básica	12.365.0007.2010	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	3.000,00
Merenda Escolar Complementaç. Segurança Alimentar	12.361.0010.2013	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	30.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	20.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	60.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.361.0006.2007	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	12.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	5.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	40.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	8.500,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.361.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	15.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	4.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.00	02	10.000,00
Educação Básica Transporte Escolar	12.362.0006.2008	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	7.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	80.000,00
Educação Básica Manutenção da Educação Básica	12.365.0006.2007	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	40.000,00
Departamento do Bem Estar Social Portador de Deficiência PPD	08.242.0012.2018	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.500,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	3.1.90.16.00	01	6.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	8.000,00
Departamento do Bem Estar Social Atenção a Família	08.244.0011.2016	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	01	1.000,00
Fundo Munic.Direitos Criança e Adol Manut.Fundo Mun.Dir.Crian.Adolesc	08.243.0013.2019	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	20.000,00
Dep.Planejamento Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	20.000,00
Sistema de Água e Esgoto Manutenção Atividades Água Esgoto	17.512.0015.2021	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	40.000,00
Setor Cons.Estradas Vicinais e Rurais Manut. Conservação das Estradas	26.782.0016.2022	Contratação Por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	01	80.000,00
Patrulha Agrícola Manut.Atividade daPatrulha Agrícola	20.541.0017.2023	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	01	30.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Manut.Assistência Médica Odontolog	10.301.0018.2024	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	35.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	01	6.000,00
Departamento Saúde Vigilância Sanit Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	05	2.800,00
TOTAL					**842.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 20 de outubro de 2015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente de Secretaria

Código Localizador: 3NAWKVX+

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.cosmorama.dioe.com.br

DECRETO N.º 3.869/15

Designa os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMUDER) de Cosmorama.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para constituírem o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL de Cosmorama (COMUDER), nos termos da Lei Municipal nº 1.567/94, alterada pela Lei Municipal nº 2.063/06, a saber:

I – OSVALDO LOPES JACOMELI, RG 9.926.421-SSP/SP, como Titular; e Carlos Cesar Faceto, RG 18.306.233-SSP/SP, como Suplente; representantes da Prefeitura Municipal;

II – SERGIO SOARES DA SILVA, RG 9.484.728-SSP/SP, como Titular; e, Durvalino Rodrigues, RG 6.144.864-SSP/SP como Suplente; representantes da Câmara Municipal;

III – WILLIAM SERGIO DE OLIVEIRA VIVAN, RG 27.551.447-X-SSP/SP, como Titular; e, Caiubi Commar, RG 17.138.921-SSP/SP, como Suplente; representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural de Votuporanga, indicados pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

IV – AGUINALDO ARANTES MARTINS, RG 6.957.879-SSP/SP, como Titular; e Jardel Miranda de Oliveira, RG 7.314.839-SSP/SP, como Suplente; representantes do Escritório de Defesa Agropecuária de Votuporanga, indicados pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária;

V – ALCIDES MACHADO, RG 6.634.501-SSP/SP, como Titular; e Nilvo Antonio de Oliveira, RG 7.518.352-SSP/SP, como Suplente, representantes da Associação dos Produtores Rurais do Município, indicados pelo seu Presidente;

VI – PEDRO DA SILVA JORGE, RG 11.084.864-SSP/SP, como titular, e Jean Carlos Secco, RG 26.740.339-2-SSP/SP, como Suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, indicados por seu Presidente;

VII – ITAMAR SAMPAIO PUGAS, RG 20.357.914-SSP/SP, como titular, e Ricardo Luiz Borges, RG 23.422.806-4-SSP/SP, como Suplente, representantes dos Pequenos e Mini Produtores Rurais do Município, indicados pelos mesmos;

VIII – DENILSON BACANI, RG 18.550.291-SSP/SP, como titular e Sidnei Fernando Lissoni, RG 18.876.173-SSP/SP, como Suplente, representantes da Cooperativa de Produtores de Leite do Município, indicados por seu Presidente;

IX – ANISIO MACHADO, RG 5.256.402-SSP/SP, como titular e Gilberto Aparecido de Souza, RG 18.876.188-SSP/SP, como Suplente, representantes da Associação de Produtores Rurais do Bairro do Carrilho, indicados por seu Presidente.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 3.551/13.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 29 de outubro de 2.015.

CLAUDINEI MONTEIRO GIL

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Código Localizador: WC7OBF0M

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2015

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.00.01	Imposto s/ Propried Predial Urbano	352.792,38	22.113,35	374.905,73
1112.02.00.02	Imposto s/Propried Territorial Urbana	212.631,63	16.718,31	229.349,94
1112.04.31.00	RETIDOS NAS FONTES	170.083,61	16.874,59	186.958,20
1112.04.34.00	RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	14.427,34	1.266,68	15.694,02
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	203.624,65	59.415,34	263.039,99
1113.05.00.00	ISS	231.996,67	26.682,88	258.679,55
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	1.355,30	0,00	1.355,30
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	36.046,72	1.817,55	37.864,27
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DE PROJETO DE CONSTRUçãO CIVIL	28.361,23	2.905,83	31.267,06
1121.99.00.01	Taxa de Licença p/Exerc.Comércio Eventual Ambulante	1.000,66	639,70	1.640,36
1122.28.00.00	TAXA DE CEMITéRIOS	18.457,38	1.649,14	20.106,52
1122.90.00.00	TAXA DE LIMPEZA PúBLICA	76.972,94	6.301,17	83.274,11
1122.99.00.01	Taxa de Expediente	95.081,14	7.993,30	103.074,44
1122.99.00.02	Outras Taxas	8.754,05	405,00	9.159,05
	Sub Total	1.451.585,70	164.782,84	1.616.368,54
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	5.075.036,88	475.681,84	5.550.718,72
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	22.547,30	182.827,58	205.374,88
1721.36.00.00	TRANSF.FINANCEIRA DO ICMS– DESONERAçãO – L.C. Nº 87/96	29.048,05	3.227,50	32.275,55
	Sub Total	5.126.632,23	661.736,92	5.788.369,15
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	5.881.438,38	641.818,92	6.523.257,30
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	926.190,15	27.521,98	953.712,13
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	46.902,64	5.652,46	52.555,10
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	1.977,58	5.362,17	7.339,75
	Sub Total	6.856.508,75	680.355,53	7.536.864,28
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	2.552,93	854,68	3.407,61
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	3.001,24	455,40	3.456,64
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU	16.299,63	77,67	16.377,30
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DíVIDA ATIVA - ISS	57,83	115,48	173,31
1913.99.00.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas	2.824,48	91,55	2.916,03
1913.99.00.02	Multas Juros de Mora Divida Ativa de Outros tributos	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	24.736,11	1.594,78	26.330,89
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-2.380.545,74	-267.346,03	-2.647.891,77
	Sub Total	-2.380.545,74	-267.346,03	-2.647.891,77

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2015

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Outubro
CONSOLIDADO

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	11.078.917,05	1.241.124,04	12.320.041,09

COSMORAMA, 31 de outubro de 2015

CLAUDINEI MONTEIRO GIL
Prefeito Municipal

HELIO CESAR MACHADO
Contador 1SP246712/O-0

HELDER ANTONIO LOPES PIRES
Tesoureiro

Código Localizador: L81YZXX0